



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO **SRP** Nº **90040/2024**

Processo Nº: 0002666-62.2024.6.08.8000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CUJA ATA TERÁ VIGÊNCIA DE 1(UM) ANO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL (CADEIRAS/POLTRONAS).**

Legislação: **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-123, fone (27) 2121-8614/2121-8688, www.tre-es.jus.br

Sessão Pública: **28 de janeiro de 2025, às 14:00h** (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Compras (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante

ANEXO III – Minutas dos Instrumentos Contratuais

ANEXO IV – Declaração para Formação do Cadastro de Reserva

I DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata terá vigência de 1 (um) ano, para eventual aquisição de itens de material permanente - mobiliário em geral (cadeiras/poltronas)**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2 Não será permitida a participação de outros órgãos no presente certame.

1.3 Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante deste certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e TCU – Tribunal de Contas da União**;

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação**.

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivos serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item **2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2** e **2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2** e **2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Compras, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.4 Os documentos serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.4.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período**, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.
- 4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante **durante o decurso de prazo concedido**; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro.
- 4.4.1.2 Findo o prazo concedido, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.
- 5.3.1 No campo apropriado do sistema, deverá ser informada a quantidade a ser registrada.
- a) O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, obrigando-se nos limites dela.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) após a assinatura da Ata de Registro de Preço, havendo a necessidade de aquisição de algum material, a empresa deverá entregar os produtos no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, que identificará os materiais e quantidades a serem fornecidos;

c) entrega do produto em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, montagem, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

c.1) ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último;

d) **cotação de valor TOTAL PARA CADA ITEM;**

d.1) O(s) **lote(s)** formado(s) no SIDEC refletir-se-á(ão) na tela de proposta do fornecedor, *que obrigatoriamente terá que cotar todos os itens do **lote** como condição de participação;*

d.2) O *Sistema fará automaticamente a totalização* dos valores cotados para os itens do **lote**;

d.3) *Após a fase de lances, na fase de aceitação da sessão pública*, o pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá os **lotes** e procederá a análise das propostas dos itens daquele **lote**. A desclassificação de um único item de um determinado **lote**, **INCLUSIVE POR COTAÇÃO DE ITEM ACIMA DO VALOR ESTIMADO (conforme pesquisa de mercado realizada pelo TRE/ES)**, implicará a desclassificação da proposta para todo o **lote**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do **lote**;

d.4) *Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do **lote**, a disputa será por item*. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do **lote** sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do **lote**;

d.5) *O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;*

d.6) Finda a disputa, a aceitação **será para o **lote****, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

d.7) Os **itens 01 a 03** formam o **LOTE 01**.

e) entregar o material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, no horário das 13h às 18h, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. No período de recesso, o horário de entrega do material deverá ocorrer no mesmo horário de funcionamento da Secretaria deste Tribunal. A entrega poderá ser agendada através do e-mail salmop@tre-es.jus.br ou dos telefones (27) 2121-8643 ou 2121-8634.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

f) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.5 O licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar os documentos relacionados a seguir (itens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4), na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica como "ANEXO", do sistema "Compras.gov.br", **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**. O pregoeiro decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado da análise.

5.5.1 **PARA TODOS OS ITENS DO LOTE: COMPROVAÇÃO DO REGISTRO no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido, EM NOME DO FABRICANTE**, previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021.

5.5.1.1 A comprovação de que trata o item 5.5.1 poderá ser feita *"online"* no sítio do IBAMA, desde que o Licitante tenha disponibilizado, durante a sessão pública, as informações necessárias para consulta.

5.5.1.2 É dispensada a exigência desse item caso a atividade não conste na Tabela de Atividades, Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021.

5.5.1.3 Caso não seja possível obter a comprovação *"online"*, no sítio do IBAMA, do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido, previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, o pregoeiro convocará a empresa licitante para enviar o respectivo documento comprobatório.

5.5.2 **PARA TODOS OS ITENS DO LOTE: LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA**, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora (NR) nº 17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), emitido por ergonomista, médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

5.5.2.1 O Laudo deverá ser fiel ao produto (item) que esta sendo ofertado, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a Marca e o Modelo ofertados deverão ser os mesmos do laudo.

5.5.3 **PARA TODOS OS ITENS DO LOTE: DECLARAÇÃO OU TERMO FORMAL DE GARANTIA**, com no mínimo 05 (cinco) anos de garantia do produto ofertado (contemplando, pelo menos, a garantia contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural), **EMITIDA PELO FABRICANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.5.4 PARA O ITEM 1: DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE PRESTARÁ GARANTIA DO MOBILIÁRIO, diretamente ou por meio de terceiros por ele contratado, na sede deste Tribunal, por no mínimo 05 (cinco) anos, quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento, nos termos da garantia definidos pelo fabricante do mobiliário.

5.5.5 Na fase de julgamento da proposta, o pregoeiro **convocará** o licitante com a proposta melhor classificada para, no prazo de 2 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital**, contado a partir da convocação via chat, enviar a respectiva documentação comprobatória (**itens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4**), na forma eletrônica como "ANEXO", no Sistema Compras.gov.br, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.5.5.1 Após o prazo estipulado, o pregoeiro **ENCERRARÁ** a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar a documentação comprobatória (**itens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4**) e sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.

5.6 Os Certificados e Declarações, por si só, não dispensam o atendimento às demais especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, observado o disposto na IN/SEGES nº 73/2022.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **valor unitário do item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 **Poderá o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16 Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência.

7.17 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.17.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17.2 Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.

7.18 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1 Persistindo o empate **e não havendo possibilidade do sorteio via sistema Compras**, o pregoeiro realizará sorteio público para classificação das propostas.

a) O sorteio, conforme previsão contida no item 7.19.1 do instrumento convocatório, terá como base o resultado da "**Loteria Federal**" e considerará o concurso seguinte à comunicação registrada pelo pregoeiro, via "chat";

b) Caso o empate ocorra somente entre **duas propostas**, as propostas empatadas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social, atribuindo os números PARES à primeira (0, 2, 4, 6, 8) e os números ÍMPARES à segunda (1, 3, 5, 7, 9);

c) Havendo **mais de duas propostas** empatadas, elas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social atribuindo o número "0" (zero) à primeira, "1" (um) à segunda, "2" (dois) à terceira, e assim sucessivamente, até número "9";

d) Será classificada em 1º lugar a empresa cujo número atribuído for IGUAL ao primeiro dígito referente ao 1º prêmio do concurso;

e) Caso não seja possível definir o vencedor com base no item anterior, será considerado o 2º dígito do 1º prêmio para que haja essa definição, e assim sucessivamente até o último dígito do 5º prêmio do referido concurso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

f) Para determinar a ordem alfabética serão consideradas apenas as letras que compõem a razão social, desprezando-se os demais caracteres.

7.20 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.3 Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

8.4.3 No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.3.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 O disposto no item 8.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço global - lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **por lote** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "*on line*" pelo Pregoeiro.

10.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma "*on line*":

10.2.1 Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da empresa licitante;

10.2.2 Justiça do Trabalho.

10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio **via sistema “Compras”** na forma de “anexo”, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA “CHAT”, observado o disposto no item **8.2.1** deste Edital.

10.4.1 A prorrogação de que trata o item 10.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro.

10.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.5.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.5.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, **observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital**.

XI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br**.

11.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br**.

12.2 As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XIII. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), que firmará o compromisso para eventual e futura contratação entre as partes, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **assinar a Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Autorizada a aquisição, a partir da assinatura da ARP, a Administração convocará o contratado para **retirar ou receber a respectiva nota de empenho** no prazo de **3 (três) dias úteis**.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado ou do registro de preços, a Administração poderá convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva** para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços **e, posteriormente, retirarem ou receberem a nota de empenho**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.8 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de participação e habilitação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

15.9 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

XVI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, para fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 O registro a que se refere o item **16.1** tem por objetivo a formação do cadastro de reserva e, para tanto, após a fase recursal, aos licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas, para itens adjudicados ao licitante vencedor, será oportunizada, a possibilidade de manifestação de interesse em aderir ao cadastro de reserva, na forma do disposto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.2.1 Enquanto não é disponibilizada a respectiva ferramenta, pelo Sistema Eletrônico Compras.gov.br, a manifestação de interesse deverá ocorrer, através do email “slc@tre-es.jus.br”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro, via “chat”, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV (MODELO - DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**.

16.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 16.5.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.5.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVII. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

XVIII. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 18.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 Na hipótese prevista no item 18.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023.

18.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.

- 18.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1 Para fins do disposto no item 18.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 18.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto nº 11.462/2023.

18.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 18.3 e 18.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.

XIX. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

19.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023;

19.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Na hipótese prevista no item 19.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 19.5.1** por razão de interesse público;
- 19.5.2** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 19.5.3** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023.

XX. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho / assinatura da Ata de Registro de Preços, ou a recusa em aceitá-la / assiná-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no **art. 156** da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

20.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

XXI. DA DOTAÇÃO

20.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos consignados a este Tribunal no Orçamento Geral da União.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

22.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) **Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como retirar ou receber a nota de empenho/assinar o instrumento contratual**, no prazo estabelecido neste Edital, mantendo todas as condições de participação e habilitação nele existentes;

b) Entregar o produto pelo preço final previsto na **Ata de Registro de Preços**;

d) Entregar o produto na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública;

e) **Entregar o produto** no prazo estipulado em edital, contado a partir do recebimento da nota de empenho;

e.1) Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que atestará a sua regularidade;

e.2) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido no item **5.4, "b"** ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor;

e.3) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista em Edital;

e.4) providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Tribunal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo para entrega/substituição previsto neste Edital, sob pena de caracterização de abandono, podendo ser, então, o(s) bem(ns) incorporado(s) ao patrimônio deste TRE-ES;

f) Entregar os produtos com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, e, também, às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;

g) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

h) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial, devidamente atualizadas, no ato da entrega dos materiais e na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante do Simples Nacional;

j.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

k) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;

l) Ocorrendo **alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais)**, para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato;

m) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1 O objeto entregue pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará o pagamento até o quinto dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável.

23.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

23.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

23.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

23.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

23.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

XXIV. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

24.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

25.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

25.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editalícios/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante).

25.4.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

25.5 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras, conforme modelo constante no Anexo II, no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".

25.6 É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.

25.7 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
Presidente do TRE/ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Aquisição de itens de material permanente – Mobiliário em Geral (cadeiras/poltronas) -, por meio de Ata de Registro de Preços, com validade de 01(um) ano, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 – DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de poltronas/cadeiras, para atender a criação e instalação do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRE-ES**, buscando o atingimento da Meta Nacional CNJ nº 9 e a cooperação judiciária, na forma dos objetivos constitutivos do FOJURES - Fórum Permanente do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, processo SEI n.º [0001198-63.2024.6.08.8000](#), conforme informado nos documentos ([1145538](#), [1145547](#)) elaborados pela Comissão de Criação e Instalação do Centro de Capacitação e Inovação;

Aquisição de poltronas/cadeiras giratórias e fixas, para o regular funcionamento dos **GABINETES DE MEMBROS E SALA DE REUNIÃO**, conforme manifestação conjunta dos Gabinetes de Membro despacho id. [1126358](#). Na oportunidade, informa a adição de novos servidores aos gabinetes: "*Cumprе salientar que os antigos gabinetes eram compostos, originalmente, na data da sua montagem original, por apenas 2 pessoas, 1 juiz-membro e 1 servidor. Hoje, cada gabinete de juiz-membro conta com 5 pessoas, o próprio juiz-membro, 1 assessor, 2 assistentes e 1 estagiário, o que justifica o incremento no quantitativo de móveis solicitados em complementação aos existentes.*"

Solicitação da **PRESIDÊNCIA**, fundamentada no documento id. [1213053](#) dos autos [0005050-95.2024.6.08.8000](#) e autos [0005171-26.2024.6.08.8000](#), baseada na argumentação de que o mobiliário atualmente utilizado pelo Juiz Auxiliar, Secretaria da Presidência e Assessoria Jurídica não mais atende às necessidades da Unidade em termos de acomodação e funcionalidade dentro de padrões ergonômicos modernos. Além disso, a sala de reuniões será remodelada e equipada com nova mesa e cadeiras condizentes com o novo *lay out*, pois possui espaço e mobiliário inadequado e reduzido, sendo que, por vezes, os participantes precisam sentar-se em espaço diminuto, atrás daqueles que já ocupam a mesa de reunião, situação que prejudica as interações. Justifica, ainda, pela necessidade de considerar a padronização de mobiliário que vem sendo adotada nos ambientes da alta direção deste Tribunal, solicitando a compra de cadeiras com as especificações já em andamento nestes autos.

Destaca-se que tais necessidades foram abarcadas no Documento de Formalização da Demanda ([1263918](#)) e no Estudo Técnico Preliminar ([1272007](#)), elaborados pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

2.2 – DO OBJETIVO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O objetivo da contratação é disponibilizar os mobiliários, de uso permanente, para a realização dos trabalhos nas dependências da Justiça Eleitoral, conforme mencionado.

3 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

3.1.1 – Especificações mínimas:

LOTE 01 (ITENS 01 A 03) – Os materiais deverão ser do mesmo Fabricante e da mesma linha.

ITEM 01 – CADEIRA / POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM BASE EM ALUMÍNIO

Código SIASG/CATMAT*: BR0485840

Características:

Assento:

Madeira em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 a 18 mm.

Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ a 33 kg/m³ e espessura de 70 mm média.

Encosto:

Madeira do encosto em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 mm a 18 mm.

Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ e espessura de 30 mm a 80 mm média.

Revestimento do assento e encosto em couro ecológico, com gramatura mínima de 350 g/m², na cor preta.

Braço:

Confeccionado em alumínio.

Apoia braços: confeccionado em madeira revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ e espessura de 20 mm **OU** articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em Poliuretano Copolímero injetado.

Estrutura:

Base giratória **em alumínio.**

Base com 5 hastes: Confeccionada em alumínio injetado com diâmetro de 670 mm a 720 mm ou injetada em poliamida 6 com 35% de fibra de vidro.

Acabamento cromado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Rodízio em PU:

05 rodízios com corpo Injetado em poliamida 6 na cor preta, com revestimento em aço cromado ou preto em polipropileno; fixado a base por haste em aço com acabamento zincado **OU** 05 rodízios de duplo firo e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílico.

Mecanismo com sistema multi-regulável, Relax ou Sincron Excêntrico de, no mínimo, 4 estágios com regulagem de tensão.

Funcionamento: Mecanismo relax com regulagem de inclinação conjunta de assento/encosto. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e acionamento e bloqueio do sistema relax **OU** mecanismo tipo Sincron Excêntrico com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada, ou relax livre.

Pistão/mola com regulagem de altura a gás.

Componentes metálicos, internos e externos, das estruturas e mecanismos tratados e de alta resistência.

Dimensões:

Largura da Cadeira = 635 a 640 mm;
Largura do Assento = 540 a 550 mm;
Largura do Encosto = 520 a 535 mm;
Altura do Encosto = 720 a 805 mm;
Altura do piso ao final do Encosto = 1175 a 1330 mm;
Altura do piso ao Assento = 485 a 655 mm;
Altura do Braço = 220 a 280 mm;
Profundidade do Assento = 505 a 560 mm.

- Garantia Mínima do fabricante: 5 anos.

Quantitativo: 16 unidades

**** Referências:**

<https://martiflex.com.br/portfolio-item/futura/>

<https://www.cavaletti.com.br/produtos/prime/> (Prime 20201).

ITEM 02 – CADEIRA / POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, COM BASE EM ALUMÍNIO
Código SIASG/CATMAT*: BR0461906

Características:

Assento:

Madeira em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 a 18 mm.

Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ a 33 kg/m³ e espessura de 70 mm média.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Encosto:

Madeira do encosto em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 mm a 18 mm.

Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ e espessura de 30 mm a 80 mm média.

Revestimento do assento e encosto em couro ecológico, com gramatura mínima de 350 g/m², na cor preta.

Braço:

Confeccionado em alumínio.

Apoia braços: confeccionado em madeira revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ e espessura de 20 mm **OU** articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em Poliuretano Copolímero injetado.

Estrutura:

Base giratória **em alumínio.**

Base com 5 hastes: Confeccionada em alumínio injetado com diâmetro de 670 mm a 720 mm ou injetada em poliamida 6 com 35% de fibra de vidro.

Acabamento cromado.

Rodízio em PP ou PU:

05 rodízios com corpo Injetado em poliamida 6 na cor preta, com revestimento em aço cromado ou preto em polipropileno; fixado a base por haste em aço com acabamento zincado **OU** 05 rodízios de duplo firo e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílico.

Mecanismo com sistema multi-regulável, Relax ou Sincron Excêntrico de, no mínimo, 4 estágios com regulagem de tensão.

Funcionamento: Mecanismo relax com regulagem de inclinação conjunta de assento/encosto. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e acionamento e bloqueio do sistema relax **OU** mecanismo tipo Sincron Excêntrico com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada, ou relax livre.

Pistão/mola com regulagem de altura a gás.

Componentes metálicos, internos e externos, das estruturas e mecanismos tratados e de alta resistência.

Dimensões:

Largura da Cadeira = 635 a 640 mm;

Largura do Assento = 540 a 550 mm;

Largura do Encosto = 520 a 535 mm;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Altura do Encosto = 535 a 665 mm;
Altura do piso ao final do Encosto = 975 a 1100 mm;
Altura do piso ao Assento = 450 a 575 mm;
Altura do Braço = 220 a 280 mm;
Profundidade do Assento = 505 a 560 mm.

- Garantia Mínima do fabricante: 5 anos.

Quantidade: 129 Unidades

**** Referências:**

<https://martiflex.com.br/portfolio-item/futura/>

<https://www.cavaletti.com.br/produtos/prime/> (Prime 20202)

ITEM 03 – CADEIRA / POLTRONA FIXA DIRETOR COM BASE “S” CROMADA OU EM ALUMÍNIO

Código SIASG/CATMAT*: BR0604560

Características:

Assento:

Madeira em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 a 18 mm.

Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ a 33 kg/m³ e espessura de 70 mm média.

Encosto:

Madeira do encosto em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 mm a 18 mm.

Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ e espessura de 30 mm a 80 mm média.

Revestimento do assento e encosto em couro ecológico, com gramatura mínima de 350 g/m², na cor preta.

Braço:

Confeccionado em alumínio.

Apoia braços: confeccionado em madeira revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ e espessura de 20 mm **OU** articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em Poliuretano Copolímero injetado.

Estrutura:

Base fixa tipo “S”, com acabamento cromado, com sapatas deslizantes.

Reforço da estrutura/sistema de fixação por meio de cantoneira de aço carbono **OU** travessa confeccionada em barra chata de aço laminado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Componentes metálicos, internos e externos, tratados e de alta resistência.

Dimensões:

Largura da Cadeira = 635 a 640 mm;
Largura do Assento = 540 a 550 mm;
Largura do Encosto = 520 a 535 mm;
Altura do Encosto = 535 a 665 mm;
Altura do piso ao final do Encosto = 990 a 1035 mm;
Altura do piso ao Assento = 460 a 490 mm;
Altura do Braço = 220 a 290 mm;
Profundidade do Assento = 505 a 560 mm.

- Garantia Mínima do fabricante: 5 anos.

Quantitativo: 72 unidades

**** Referências:**

<https://martiflex.com.br/portfolio-item/futura/>
<https://www.cavaletti.com.br/produtos/prime/> (Prime 20206 S)

* **ATENÇÃO:** Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.

**** As marcas e modelos, mencionados nas especificações dos itens devem ser considerados como ponto de referência para os modelos solicitados e como parâmetros de qualidade e funcionalidade dos produtos a serem adquiridos, podendo ser fornecido mobiliário de melhor qualidade.**

***** Todos os itens deverão ser do mesmo fabricante e mesma linha de produção, tendo em vista a padronização dos ambientes de trabalho.**

3.2 – DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

3.2.1 – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE-ES, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços.

3.2.2 – O TRE-ES solicitará, no mínimo, por pedido, os seguintes quantitativos:

- Item 01 (CADEIRA / POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE): 01 Unidade.
- Item 02 (CADEIRA / POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR): 05 Unidades.
- Item 03 (CADEIRA / POLTRONA FIXA DIRETOR): 05 Unidades.

3.2.3 – As quantidades ofertadas deverão ser iguais às quantidades máximas previstas para aquisição, conforme estipulado neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.3 – FORMAÇÃO DE LOTE

LOTE 01 - Itens 01 a 03.

3.3.1 – JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTE

Faz-se necessária a aquisição por lote, buscando a harmonização dos itens entre si, pois, essas cadeiras compõem ambientes desta Administração: Centro de Capacitação e Inovação do TRE-ES, Gabinetes dos Membros e Presidência. Destaca-se, ainda, que os itens listados para compra são produtos comuns de mercado, sendo produzidos por diversas empresas do ramo de atividade, porém, para atender à demanda da Administração, devem ser do mesmo fabricante e da mesma linha, fabricados com o mesmo padrão de acabamento e demais requisitos solicitados.

3.4 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

3.4.1 – Certificados e Laudos

a.1 – Para TODOS os itens, deverá ser apresentada a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido, em nome do fabricante.

a.1.1 – É dispensada a exigência desse item caso a atividade não conste na Tabela de Atividades, Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021.

a.1.2 - Justificativa: Destacamos que tal exigência decorre da necessidade de considerarmos como boas práticas a exigência de critérios de sustentabilidade.

Em nosso entendimento, solicitar o atendimento, no que couber, à Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, assegura que os produtos que atendem à demanda da Administração, produzidos por empresas que exercem Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, não sejam frutos de atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais sem qualquer meio de controle ou fiscalização.

a.2 – A comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido, em nome do fabricante, poderá ser feita “online” no sítio do IBAMA, desde que o Licitante disponibilize durante a Sessão Pública as informações necessárias para consulta.

a.2.1 - Caso não seja possível obter a comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido, previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, “online” no sítio do IBAMA, o pregoeiro convocará a empresa licitante para, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação via chat, enviar o respectivo documento comprobatório.

a.2.1.1 - O documento comprobatório do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido, previsto na Instrução Normativa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, deverá ser encaminhado na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como “ANEXO”, no Sistema Compras.gov.

a.2.1.2 – Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento comprobatório do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido, previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, e sua proposta será DESCLASSIFICADA.

b.1 – Para TODOS os Itens, o licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar, durante a sessão pública, Laudo de conformidade Ergonômica, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora (NR) nº 17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), emitido por ergonômista, médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

b.2 – O Pregoeiro convocará, via chat, a empresa licitante para enviar o respectivo documento.

b.2.1 - O Laudo mencionado deverá ser encaminhado na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como “ANEXO”, no Sistema Compras.gov.

b.2.1.1 – Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o documento referente à Ergonomia do produto e sua proposta será DESCLASSIFICADA.

b.3 – O Laudo deverá ser fiel ao produto (item) que esta sendo ofertado, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a Marca e o Modelo ofertados deverão ser as mesmas do laudo.

c.1 – Para TODOS os Itens, o licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar, durante a sessão pública, Declaração ou Termo formal de Garantia, com no mínimo de 05(cinco) anos do produto ofertado (contemplando, pelo menos, a garantia contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural), emitido pelo fabricante.

c.2 – Para o item 01, o licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar, durante a sessão pública, Declaração formal de que prestará garantia do mobiliário, diretamente ou por meio de terceiros por ele contratado, na sede deste Tribunal, por no mínimo 05 (cinco) anos, quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento, nos termos da garantia definidos pelo fabricante do mobiliário.

c.3 – O Pregoeiro convocará, via chat, a empresa licitante para enviar os respectivos documentos.

c.3.1 – As Declarações mencionadas deverão ser encaminhadas na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como “ANEXO”, no Sistema Compras.gov.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

c.3.1.1 – Após o prazo estipulado, o pregoeiro **ENCERRARÁ** a **CONVOCAÇÃO**, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar as declarações referentes a garantia do produto e sua proposta será **DESCCLASSIFICADA**.

d.1 – Os Certificados e Declarações, por si só, não dispensam o atendimento às demais especificações contidas neste Termo de Referência.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será de **até 60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 – LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 – A entrega do material será feita na Sede do TRE-ES, Av. João Batista Parra, 575, CEP 29052-123, Praia do Suá, Vitória-ES.

4.2.2 – O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, montagem, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

4.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.3.1 - **Recebimento Provisório:** No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.3.2 - **Recebimento Definitivo:** Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;

4.3.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

4.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, se cabíveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES;

b) Entregar o produto no prazo estipulado no item 4.1, deste Termo de Referência;

c) Entregar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;

d) Entregar o material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que atestará a sua regularidade.

d.1) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido na letra “b” ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

d.2) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista neste termo.

e) Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, **atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras)**, observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;

f) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

g) Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;

h) A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- k) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados.

4.6 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

a - Prazos para a realização da manutenção:

a.1 - Até 10 dias contados a partir da comunicação, para comparecer ao almoxarifado do Tribunal, para avaliação do defeito apresentado.

a.2 - Até 30 dias contados a partir da comunicação, para solucionar os defeitos.

a.3 - Até 45 dias contados a partir da comunicação, se necessário substituir o bem.

b - Durante o período de garantia, a contratada ou terceiro por ela indicada, deverá prestar assistência técnica no almoxarifado do TRE-ES.

b.1. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

c - A contratada deverá apresentar em até 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato de garantia, os dados necessários para o envio de comunicação de chamados de manutenção durante o período de garantia: nome da empresa, endereço, telefone e e-mail.

5 - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O objeto entregue deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

5.2 - INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

Não existem procedimentos mínimos de teste e inspeção previstos para a presente contratação. Devem ser seguidos somente os critérios do subitem 4.3, referente aos procedimentos para recebimento provisório e definitivo.

5.3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.3.1 - O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

5.3.2 - Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso de entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
b) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
c) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
d) Atraso na conclusão do atendimento do chamado de garantia	0,25%	20	5%	Objeto inexecutado
e) Inexecução total ou parcial	----		30%	Objeto inexecutado
f) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Total do contrato

Obs.: como substituição, deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes de seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material/equipamento entregue, seja, conforme o caso, alguma correção que envolva apenas o serviço de montagem ou instalação que componha o objeto.

5.3.3 - O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição do objeto ou, ainda, no atendimento do chamado de garantia, caracterizará a inexecução total da obrigação.

5.3.4 - Excepcionalmente, após esse prazo (5.3.3), e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

5.3.5 - A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la.

5.3.6 - A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5.3.7 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.3.8 - As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

5.3.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.3.10 - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas “a” e “b”, inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

5.3.11 - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas “a” e “b”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

5.3.12 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.13 - Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.3.14 - No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.3.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6 - PAGAMENTO

6.1 - PRAZO DE PAGAMENTO:

O objeto entregue pelo contratado será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável, obedecida a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.2 - CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2 - O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

6.2.3 - Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4 - A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5 - A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1.1 - O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

7.1.2 - O licitante deverá oferecer proposta nos quantitativos máximos dos itens previstos no edital e será obrigado a cumprir com os limites estabelecidos.

7.2 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Os preços registrados, em Ata de Registro de Preço, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

7.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

7.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

7.3 - MARGEM DE PREFERÊNCIA:

Não se aplica a atual contratação.

8 - PREÇO ESTIMADO

Item	Valor Unitário Estimado do Item (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)
01	1.816,75	29.068,00
02	1.550,00	199.950,00
03	1.537,50	110.700,00

Valor Total Estimado para o Lote 01 = R\$ 339.718,00.

9 - DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.1 - O impedimento de que trata o item 9.2 será também aplicado ao contratante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratante.

9.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
449052 – Equipamentos e Material Permanente
42 - Mobiliário em geral
PLANO INTERNO
INV MOVEIS

11 – DA LEI Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

11.1 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 - Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de ____ .

nome e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTAS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

Processo nº 0002666-62.2024.6.08.8000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887.**, no uso de suas atribuições, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), resolve **REGISTRAR** o preço ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua _____, tel/fax: (__) _____, email: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.____.____-**, mediante as seguintes condições:

1) Fica(m) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Unitário
01	Cadeira/poltrona giratória presidente, com base em alumínio	16	R\$
02	Cadeira/poltrona giratória diretor, com base em alumínio	129	R\$
03	Cadeira/poltrona fixa diretor, com base "S" cromada ou em alumínio	72	R\$

1.a) A quantidade mínima por pedido será de:

- 1.a.1) Item 01: 01 (uma) unidade;
- 1.a.2) Item 02: 05 (cinco) unidades;
- 1.a.3) Item 03: 05 (cinco) unidades;

1.b) A quantidade do material a ser adquirida será definida quando da assinatura do contrato;

1.c) Os materiais deverão ser entregues na sede do TRE/ES no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

2) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4) O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. __/2024 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço por item, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

5) Constitui anexo ao presente instrumento o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

6) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, podendo ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, na forma do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

7) Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS/POLTRONAS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____.

Processo nº 0002666-62.2024.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, Telefone: () _____ email: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.____-**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de cadeiras/poltronas, sendo:

	Item	Descrição	Quantidade
Lote 01	01	Cadeira/poltrona giratória presidente, com base em alumínio	
	02	Cadeira/poltrona giratória diretor, com base em alumínio	
	03	Cadeira/poltrona fixa diretor, com base "S" cromada ou em alumínio	

§1º. Da Garantia

A Contratada prestará garantia mínima do fabricante de 05 (cinco) anos, por intermédio do contrato de garantia, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/202__.

§2º. Da Documentação Complementar

O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº __/202__, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§3º. Especificações Mínimas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a) ITEM 01 – CADEIRA / POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM BASE EM ALUMÍNIO

- Assento: Madeira em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ a 33 kg/m³ e espessura de 70 mm média.
- Encosto: Madeira do encosto em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 mm a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ e espessura de 30 mm a 80 mm média; Revestimento do assento e encosto em couro ecológico, com gramatura mínima de 350 g/m², na cor preta.
- Braço: Confeccionado em alumínio; Apoia braços: confeccionado em madeira revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ e espessura de 20 mm OU articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em Poliuretano Copolímero injetado.
- Estrutura: Base giratória em alumínio; Base com 5 hastes: Confeccionada em alumínio injetado com diâmetro de 670 mm a 720 mm ou injetada em poliamida 6 com 35% de fibra de vidro; Acabamento cromado; Rodízio em PU: 05 rodízios com corpo Injetado em poliamida 6 na cor preta, com revestimento em aço cromado ou preto em polipropileno; fixado a base por haste em aço com acabamento zincado OU 05 rodízios de duplo fiore e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílico; Mecanismo com sistema multi-regulável, Relax ou Sincron Excêntrico de, no mínimo, 4 estágios com regulagem de tensão; Funcionamento: Mecanismo relax com regulagem de inclinação conjunta de assento/encosto. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e acionamento e bloqueio do sistema relax OU mecanismo tipo Sincron Excêntrico com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada, ou relax livre.
- Pistão/mola com regulagem de altura a gás: Componentes metálicos, internos e externos, das estruturas e mecanismos tratados e de alta resistência.
- Dimensões: Largura da Cadeira = 635 a 640 mm; Largura do Assento = 540 a 550 mm; Largura do Encosto = 520 a 535 mm; Altura do Encosto = 720 a 805 mm; Altura do piso ao final do Encosto = 1175 a 1330 mm; Altura do piso ao Assento = 485 a 655 mm; Altura do Braço = 220 a 280 mm; Profundidade do Assento = 505 a 560 mm.
- Referências: <https://martiflex.com.br/portfolio-item/futura/>; <https://www.cavaletti.com.br/produtos/prime/> (Prime 20201).

b) ITEM 02 – CADEIRA / POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, COM BASE EM ALUMÍNIO

- Assento: Madeira em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ a 33 kg/m³ e espessura de 70 mm média.
- Encosto: Madeira do encosto em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 mm a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ e espessura de 30 mm a 80 mm média; Revestimento do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- assento e encosto em couro ecológico, com gramatura mínima de 350 g/m², na cor preta.
- Braço: Confeccionado em alumínio; Apoia braços: confeccionado em madeira revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ e espessura de 20 mm OU articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em Poliuretano Copolímero injetado.
 - Estrutura: Base giratória em alumínio; Base com 5 hastes: Confeccionada em alumínio injetado com diâmetro de 670 mm a 720 mm ou injetada em poliamida 6 com 35% de fibra de vidro; Acabamento cromado; Rodízio em PP ou PU: 05 rodízios com corpo Injetado em poliamida 6 na cor preta, com revestimento em aço cromado ou preto em polipropileno; fixado a base por haste em aço com acabamento zincado OU 05 rodízios de duplo firo e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílico; Mecanismo com sistema multi-regulável, Relax ou Sincron Excêntrico de, no mínimo, 4 estágios com regulagem de tensão; Funcionamento: Mecanismo relax com regulagem de inclinação conjunta de assento/encosto. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e acionamento e bloqueio do sistema relax OU mecanismo tipo Sincron Excêntrico com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada, ou relax livre.
 - Pistão/mola com regulagem de altura a gás: Componentes metálicos, internos e externos, das estruturas e mecanismos tratados e de alta resistência.
 - Dimensões: Largura da Cadeira = 635 a 640 mm; Largura do Assento = 540 a 550 mm; Largura do Encosto = 520 a 535 mm; Altura do Encosto = 535 a 665 mm; Altura do piso ao final do Encosto = 975 a 1100 mm; Altura do piso ao Assento = 450 a 575 mm; Altura do Braço = 220 a 280 mm; Profundidade do Assento = 505 a 560 mm.
 - Referências: <https://martiflex.com.br/portfolio-item/futura/> <https://www.cavaletti.com.br/produtos/prime/> (Prime 20202)

c) ITEM 03 – CADEIRA / POLTRONA FIXA DIRETOR COM BASE “S” CROMADA OU EM ALUMÍNIO

- Assento: Madeira em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ a 33 kg/m³ e espessura de 70 mm média.
- Encosto: Madeira do encosto em compensado anatômico/multilaminado com espessura de 14 mm a 18 mm; Espuma expandida/laminada com densidade de 28 kg/m³ e espessura de 30 mm a 80 mm média; Revestimento do assento e encosto em couro ecológico, com gramatura mínima de 350 g/m², na cor preta.
- Braço: Confeccionado em alumínio; Apoia braços: confeccionado em madeira revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 28 Kg/m³ e espessura de 20 mm OU articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em Poliuretano Copolímero injetado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- Estrutura: Base fixa tipo “S”, com acabamento cromado, com sapatas deslizantes; Reforço da estrutura/sistema de fixação por meio de cantoneira de aço carbono OU travessa confeccionada em barra chata de aço laminado; Componentes metálicos, internos e externos, tratados e de alta resistência.
- Dimensões: Largura da Cadeira = 635 a 640 mm; Largura do Assento = 540 a 550 mm; Largura do Encosto = 520 a 535 mm; Altura do Encosto = 535 a 665 mm; Altura do piso ao final do Encosto = 990 a 1035 mm; Altura do piso ao Assento = 460 a 490 mm; Altura do Braço = 220 a 290 mm; Profundidade do Assento = 505 a 560 mm.
- Referências: <https://martiflex.com.br/portfolio-item/futura/> <https://www.cavaletti.com.br/produtos/prime/> (Prime 20206 S)

d) Deverá ser observada a descrição do produto constante no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação, mesmo que divergente da descrição do código SIASG/CATMAT;

e) As marcas e modelos, mencionados nas especificações dos itens, devem ser considerados como ponto de referência para os modelos solicitados e como parâmetros de qualidade e funcionalidade dos produtos a serem adquiridos, podendo ser fornecido mobiliário de melhor qualidade;

f) Todos os itens deverão ser do mesmo fabricante e mesma linha de produção, tendo em vista a padronização dos ambientes de trabalho.

§4º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente;

c.1) A comunicação da Contratada com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente por meio do endereço eletrônico sgsm@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8635;

c.2) A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato e acionamento de garantia será feita pelo gestor contratual por meio do endereço eletrônico ngc@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

§5º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do TRE/ES, no prazo máximo de **60 (sessenta)**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Proceder ao recebimento provisório do objeto, após uma conferência visual padrão do objeto, e ao recebimento definitivo, por intermédio de servidores especialmente designados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, após a constatação de que os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Fornecer e entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

c) Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

término do prazo máximo de entrega supra estabelecido, ou contados da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada;

c.1) retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os equipamentos que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações;

c.2) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados;

c.3) providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.

d) Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas;

d.1) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

e) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

e.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

f) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

g.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento com garantia, objeto deste Contrato, a importância total de R\$ _____ (_____), mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo/aceite do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total do Item
01	Cadeira/poltrona giratória presidente, com base em alumínio			
02	Cadeira/poltrona giratória diretor, com base em alumínio			
03	Cadeira/poltrona fixa diretor, com base "S" cromada ou em alumínio			

§1º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§2º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§3º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§4º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§5º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§6º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Empenho nº 202_NE000____, de ____/____/202__.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de **5% (cinco por cento)**, em cada uma das ocorrências – entrega ou substituição;

a.1) como substituição deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes do seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material/equipamento entregue.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do objeto inexecutado;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (meio por cento)** por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§1º. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”.

§2º. Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser recebido, em uma única ocorrência – na entrega ou na substituição, no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**, incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento), cumulativa à multa prevista na alínea “a”.

§3º. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega ou de substituição, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

§4º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§5º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§7º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§8º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§9º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§10. A contagem do prazo estabelecido na alínea “a” do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§11. A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea “a”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§12. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto entregue ou substituído em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON SITE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____.

Processo nº 0002666-62.2024.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, Telefone: () _____ email: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.____-**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL/LOTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a garantia e prestação de assistência técnica de cadeiras/poltronas, a serem fornecidas pela Contratada por intermédio do contrato de fornecimento, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/202__.

§1º. A Contratada deverá fornecer garantia dos materiais com atendimento *on site* pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**.

§2º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

§3º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente.

§4º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A Contratada deverá prestar assistência técnica no almoxarifado do TRE-ES, observados os seguintes prazos, contados a partir da comunicação:

a) Até 10 dias para comparecer ao almoxarifado do Tribunal, para avaliação do defeito apresentado;

b) Até 30 dias para solucionar os defeitos;

c) Até 45 dias se necessário substituir o bem.

parágrafo único. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a Contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Abrir os chamados para a prestação de assistência técnica, responsabilizando-se pela comprovação de seu recebimento pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Prestar a garantia dos equipamentos em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

c) Informar ao Contratante os dados necessários para o envio de comunicação de chamados de manutenção durante o período de garantia, incluindo nome da empresa, endereço, telefone e e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste instrumento;

d) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos equipamentos objeto deste instrumento será de R\$ _____ (_____), que corresponde ao valor contratado para o fornecimento dos equipamentos, bem como para a garantia e assistência técnica *on site*, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total do Item
01	Cadeira/poltrona giratória presidente, com base em alumínio			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

02	Cadeira/poltrona giratória diretor, com base em alumínio			
03	Cadeira/poltrona fixa diretor, com base "S" cromada ou em alumínio			

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **65 (sessenta e cinco) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na conclusão do atendimento do chamado de garantia, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de **5% (cinco por cento)**;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do objeto inexecutado;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (meio por cento)** por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

§1º. O atraso na conclusão do atendimento do chamado de garantia superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total da obrigação.

§2º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§5º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§7º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§8º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.040-2024

LOTE 1 (FORMADO PELOS ITENS 1, 2 E 3)

Confirmando a participação da empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, na formação do Cadastro de Reserva do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.040-2024:

☐ **ACEITO** cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

OU

☐ **ACEITO** manter minha proposta original.

Local, ____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA